



PROJETO DE LEI Nº 078/2025

EMENTA: “Declara de Utilidade Pública a Pessoa Jurídica Denominada Ciclistas Associados de Rio das Ostras/RJ e Dá Outras Providências.”

Autoria: Raphael Nogueira Ulrick Mendes – Vereador, Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e EU PROMULGO, a seguinte:

LEI:

Art. 1º. – Declara de utilidade pública a pessoa jurídica denominada “Ciclistas Associados de Rio das Ostras”, inscrita no CNPJ sob o nº 32.434.724/0001-30, com sede na Rua Araruama, nº 98, Centro, Rio das Ostras/RJ.

Art. 2º. – Para os fins desta Lei, a pessoa jurídica denominada “Ciclistas Associados de Rio das Ostras” deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser uma organização sem fins lucrativos;

II - comprovar que suas atividades beneficiam a comunidade;

III - estar devidamente registrada e em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º. – A pessoa jurídica denominada “Ciclistas Associados de Rio das Ostras” deverá fornecer relatórios anuais das suas atividades e realizações ao Município de Rio das Ostras.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2025.

Raphael Nogueira Ulrick Mendes
Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar de utilidade pública a pessoa jurídica denominada “Ciclistas Associados de Rio das Ostras” em razão das diversas atividades sociais, de inclusão por meio da prática de esporte e diversos projetos filantrópicos.

A pessoa jurídica de direito privado nasceu em 2018 depois de um grupo de apaixonados pelo ciclismo, com o sonho de buscar melhorias para os amantes do esporte que tanto cresce e também para incentivar novos adeptos à sua prática que traz ganhos significativos para a saúde, tanto do corpo quanto da mente, conseguir finalmente se reunir de forma civilmente organizada.

Além disso, a associação se reúne com objetivos sociais, principalmente a fim de facilitar a realização de eventos de ciclismo na cidade, promovendo diversas campanhas de arrecadação de alimentos, arrecadação de brinquedos, voltadas a pessoas hipossuficientes que acarretam a inclusão social, a busca de melhorias no trânsito para ciclistas, o pedido de colocação de ciclovia na rodovia Amaral Peixoto principalmente na duplicação.

Nesse sentido, a “Ciclistas Associados de Rio das Ostras” vem cooperando categoricamente, desde sua constituição, com o crescimento social e filantrópico de Rio das Ostras através de ações que objetivam atender entidades e pessoas carentes.

Dessa forma, a instituição possui a precípua finalidade de praticar a beneficência de modo mais amplo possível, em especial assistência social aos menos favorecidos e o incentivo à instrução e à prática de esportes em todos os níveis.

Quanto a legalidade da proposição, o Projeto em questão encontra amparo na existência de iniciativa parlamentar para a fixação de normas gerais de interesse local, consoante a Lei Orgânica Municipal e o posicionamento atual da jurisprudência dos Tribunais Pátrios sobre o tema.

“Art. 14 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:”

Assim, submeto aos nobres pares o presente Projeto de Lei, esperando contar com o apoio unânime para a sua aprovação

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2025.

Raphael Nogueira Ulrick Mendes
Vereador